LEI Nº 321/2004.

Ementa: *"Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Floresta para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R$ 23.650.000,000 (Vinte e três milhões, seiscentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	751.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	135.000,00
Receita Industrial.....	R$	15.000,00
Transferências Correntes.....	R$	22.696.250,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	322.000,00
TOTAL.....	R$	23.919.250,00

Art. 3° - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.170.228,00
Juros e Enc. da Div. Interna	R$	13.200,00
Outras Despesas Correntes	R$	8.660.272,00
TOTAL	**R$**	**20.843.700,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento	R$	2.321.800,00
Inversões Financeiras	R$	87.300,00
Amortização da Dívida	R$	181.000,00
TOTAL	**R$**	**2.590.100,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**216.200,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**23.650.000,00**

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

04 – Administração	R$	2.264.850,00
08 – Assistência Social	R$	2.490.400,00
10 – Saúde	R$	3.943.172,00
01 – Legislativa	R$	1.439.200,00
11 – Trabalho	R$	17.600,00
12 – Educação	R$	6.976.200,00
13 – Cultura	R$	611.200,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	5.500,00
15 – Urbanismo	R$	2.489.200,00
16 – Habitação	R$	22.000,00
17 – Saneamento	R$	111.500,00
19 – Ciência e Tecnologia	R$	11.000,00
20 – Agricultura	R$	1.274.000,00
21 – Organização Agrária	R$	9.500,00
24 – Comunicações	R$	5.000,00
25 – Energia	R$	70.188,92
26 – Transporte	R$	332.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	139.200,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.228.778,00
99 - Reserva de Contingência	R$	216.200,00

TOTAL..... R$ 23.650.000,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2004.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos, o que dispõe os artigos 7° e 43 da Lei n° 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficiente no decorrer do exercício de 2005.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art.5° - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2005, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de dezembro de 2004.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
Prefeito